



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 11.861
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

DE 06 DE abril DE 2021.

Certifico, para os devidos fins, que esta
L E I foi publicada no D O E,
Nesta Data, 07 / 04 / 2021
Cristina Lucia SA
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

Denomina de Zenóbio Toscano de Oliveira a rodovia PB-073, no trecho entre o município de Sapé e a divisa com o Estado do Rio Grande do Norte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica denominada de Zenóbio Toscano de Oliveira, a rodovia PB-073, no trecho compreendido entre o município de Sapé aos limites do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Para efeitos de identificação imediata, em termos de sinalização localizada, o trecho deverá ser chamado de Rodovia Zenóbio Toscano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de abril de 2021; 133º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador